

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2361 de 28/11/16

LEI COMPLEMENTAR N. 586, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Lei Complementar nº 361 de 14 de maio de 2008, que “Estabelece normas para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do Art.1º, da Lei Complementar nº 361, de 14 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.....

*§ 1º As edificações destinadas ao uso não residencial com mais de 01 (um) pavimento ou com mezanino, deverão dispor de acessibilidade vertical quando as áreas a serem acessadas forem superiores a 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), exceto se essas áreas não forem de acesso ao público em geral e ou de acesso coletivo.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de novembro de 2016.

  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo

  
Pedro Ribeiro Moreira Neto  
Secretário de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Jorge Antonio Sawaya  
Secretário de Obras em exercício



Osman Cordeiro  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Andre dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar n. 18/15, de autoria dos Vereadores Renata Paiva, Luiz Mota e Drª Angela)

